



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021 - Processo Administrativo n. 168/2021**

**Objeto: “Contratação de serviços técnicos de assessoria administrativa especializada, por meio de empresa e profissionais tecnicamente qualificados em: administração em suas áreas de planejamento, acompanhamento de projetos e elaboração de planos de ação para Implantação das Ações do Parque Tecnológico de Nova Mutum- MT.”**

<b>Data/Horário</b>	<b>Dia 09/07/2021 às 14h00min (Horário Local).</b>
<b>Local:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso – Fone: ** 65 3308 5400</b>
<b>Endereço para retirada do Edital:</b>	O Edital poderá ser retirado no site: <a href="http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes">www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes</a> , bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na <b>Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso</b> , desde a data da publicação, nos seguintes horários: <b>das 07h00minh às 13h00min (Horário Local)</b> . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
<b>Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:</b>	<b>Dia 09/07/2021 às 14h00min (Horário Local).</b>
<b>Abertura dos envelopes:</b>	<b>Dia 09/07/2021 às 14h00min (Horário Local). – Após o credenciamento.</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 018/2021**  
Processo Administrativo nº 168/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

Data e hora da Abertura	Local
<b>09 DE JULHO DE 2021 ÀS 14:00 HORAS</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – MT</b>

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: [www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), ou no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: (65) 3308-5400.

**1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

1.1 - Esta licitação será do tipo “**MENOR PREÇO - GLOBAL**”, regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei n. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

**Órgão interessado:**

**Prefeitura de Nova Mutum - Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos.**

**2 - DO OBJETO:**

2.1 - contratação de serviços técnicos de assessoria administrativa especializada, por meio de empresa e profissionais tecnicamente qualificados em: administração em suas áreas de planejamento, acompanhamento de projetos e elaboração de planos de ação para Implantação das Ações do Parque Tecnológico de Nova Mutum- MT conforme disposições técnicas constantes no edital de licitação e seus anexos.

**3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**3.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:**

a. As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, (65) 3308 5400 e e-mail: [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dia antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- b. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
- c. Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.
- d. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

**3.2 – Das Impugnações:** A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum e deverá obedecer ao seguinte procedimento.

- a. Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste Edital;
- b. Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na Comissão Permanente de Licitações, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;
- e. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

### 3.3 – Dos Recursos Administrativos:

- a) Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- b) Os recursos cabíveis nesta concorrência são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;
- c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas); e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições exigidas neste Edital, cadastrada nesta entidade dentro do prazo de validade com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, ou providenciar o seu cadastramento ou sua renovação até o 3º (terceiro) dia, anterior à data de recebimento dos envelopes: "Documentos e Propostas de Preço".

4.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.3 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

4.4 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Brasileira.

4.5 - Por conveniência técnica e econômica, não serão aceitas as propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto de cada Item desta licitação, se for o caso.

4.6 - O valor máximo de contratação orçado pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, encontra-se especificado nos Anexos I (Termo de Referência).

**5 – REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS - CRC:**

5.1. Deverão ser entregues em 1 (um) envelope fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, em cópia autenticada por cartório Competente:

- a) - cédula de identidade dos sócios;
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- e) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
- f) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- g) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- h) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- i) - prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- k) - prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.
- l) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- m) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor do fórum da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.
- n) - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- o) – Caso as certidões não apresentarem data de validade, as mesmas serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.
- p) - Terá o mesmo efeito da certidão negativa a certidão positiva com efeitos de negativa.

### 6 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

6.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2 - A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital, os envelopes individualizados, que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

#### No envelope Nº 1

Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT  
Edital de Tomada de Preços Nº 018/2021  
Envelope Nº 1 – Documentação de Habilitação  
Data de Abertura: 09/07/2021  
Proponente:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

### No envelope Nº 2

Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT

Edital de Tomada de Preços Nº 018/2021

Envelope Nº 2 – Proposta Comercial

Data de Abertura: 09/07/2021

Proponente:

6.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

6.4 - Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

6.5 - No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida.

6.6 – Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

### 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1:

- a) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.
- c) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

#### 7.1 – Da Habilitação

##### 7.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei n. 8.666/93)

- a) - Cédula de identidade dos sócios;
- b) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) -Ato de Constituição da Empresa (Contrato Social e sua Última Alteração ou Última Alteração consolidada), cujo objeto social seja compatível com o objeto estipulado no item 1.1 deste edital ;

#### 7.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n. 8.666/93)

##### 7.2.1. Apresentar:

- a) -Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- b) - Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) – Certidão Negativa de Débito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

### **Declarações da empresa conforme modelos em anexo que:**

- i) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, **conforme modelo ANEXO IV**;
- j) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V art. 27 da Lei n. 9.854/99, **conforme modelo ANEXO V**;
- k) Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90), conforme modelo **ANEXO IX**.
- l) Declaração da empresa **conforme o ANEXO XI** (Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP).  
§ - Terá o mesmo efeito da certidão negativa a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.2.2 – Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, e demais alterações as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7.3 - Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei n. 8.666/93):**

#### **7.3.1. Quanto à capacitação técnico-operacional - Apresentar na fase de habilitação.**

**7.3.1.1.** Registro ou Inscrição do Profissional apresentado pela Empresa Licitante na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Administração – CRA, conforme as áreas de atuação prevista, em plena validade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

**7.3.1.2.** Apresentação de comprovante de experiência de um ou mais Serviços de Atividade Gerencial ou Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome da Licitante (Razão Social e inscrição do CNPJ), ou do Profissional executor das atividades para comprovação de que a mesma tenha executado serviços técnicos de Assessoria ou Gerência, Direção ou Consultoria, Docência ou Supervisão compatível com implantação de rotinas de trabalho com instituição Pública ou Privada de educação formal ou Gestão de empreendimentos. A comprovação poderá ser exigida através de relatórios oficiais, publicação em diário oficial ou notas fiscais referentes à realização das atividades inerentes ao serviço a ser prestado com os seguintes parâmetros:

- a) Tempo de experiência do Executante de no mínimo cinco anos;
- b) Trabalhos de Docência no mínimo de cinco anos, quando a empresa fizer uso do profissional, para fins de comprovação de Capacidade Técnica;
- c) Trabalhos de Gestão ou Direção de empresas Pública ou Privada mínimo de cinco anos;
- d) Graduação e no mínimo especialização em áreas ligadas a Ciência da Administração ou Contabilidade, quando a empresa fizer uso do profissional para fins de comprovação de Capacidade Técnica.

**7.3.1.3.** O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda com assinatura digital do emissor, podendo ser autenticados pela publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda incluído na Plataforma Lattes do sítio do CNPJ.

### **7.4. Quanto à capacitação técnico-profissional:**

**7.4.1.** TERMO DE COMPROMISSO – Deverá ser apresentado um Termo de compromisso do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os Profissionais serão relacionados pela Licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional. Neste Termo, declararão que participarão no Contrato resultante, a serviço da Licitante. Tendo por escopo indicar o Profissional responsável para avaliar na área, à ser firmado pelo Representante da Licitante com o ciente do(s) profissional (is), podendo ser efetuado de forma conjunta ou individual para cada técnico indicado.

**7.4.2.** Registro ou Inscrição do Profissional, Responsável Técnico pela Empresa Licitante, na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho, conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade;

**7.4.3** A comprovação de vinculação dos Profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

a) **Sócio:** comprovação será feita através do Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social) da Empresa Licitante, devidamente atualizada e autenticada. Poderá, ainda, tal comprovação ser feita por qualquer meio admitido em lei.

b) **Administrador ou Diretor:** para Administrador deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, devidamente atualizada e autenticada, em se tratando de firma individual ou limitada. No caso de Diretor será necessária, além do Estatuto Social atualizada e autenticada, conjuntamente, a cópia da Ata de Eleição vigente e devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima – S.A.;

c) **Profissional contratado:** admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

7.4.3.1. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

7.4.3.2. Os profissionais habilitados deverão obrigatoriamente participar da integralidade o objeto deste Termo de Referência de Processo Licitatório, sendo permitida a sua substituição, desde que haja comunicação prévia do Município de Nova Mutum, e que o profissional substituto preencha as mesmas condições técnicas, ou possua habilitação superior à prevista nas condições de habilitação aqui estabelecidas.

7.4.3.3. Não será permitido somatório de quantitativos/atestados, tendo em vista que a extensão solicitada é relativamente pequena em relação ao escopo total. Ainda, a extensão solicitada é compatível com o histórico de contratações da Administração Pública, não acarretando em restrição de competição.

7.4.3.4 Apresentar somente o número de atestados exigidos para a comprovação da capacidade operacional e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

17.4.3.5. Não será aceito “protocolo de entrega” OU “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.4.3.6. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

7.4.3.7. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação – CPL entenda necessário, poder-se-á promover diligência junto às respectivas emitentes.

7.4.3.8. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4.3.9. A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL inabilitar, sumariamente, qualquer Licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

7.4.3.10 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão – CPL.

7.4.3.11. Deverá(ão) constar, obrigatoriamente, do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: nome do profissional ou empresa; data de início e disponibilidade para execução dos serviços; nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

**8 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2:**

8.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no envelope Nº 02 – Proposta Comercial, devidamente fechado e inviolado. Elaborada e entregue em 01 (uma) via, digitado, com numeração de páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, sendo datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 - A Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo IX, contendo:

a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual caso tenha, endereço e telefone da Proponente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Prazo de validade da Proposta Comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- d) Preço global dos serviços, em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

8.1.2 - A Planilha de Preços da Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo X, contendo:

- a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual se houver, endereço e telefone da Proponente;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Preços unitários e preços totais dos serviços, em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

8.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

8.3.1 – Entenda-se por inexequíveis, as propostas cujo valor total seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo de contratação constante no Anexo II – Planilha de orçamento máximo estimado.

8.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

8.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**9- DISPOSIÇÕES REFERENTE À PROPOSTA COMERCIAL:**

9.1 - A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta técnica e comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta técnica e comercial completa e satisfatória.

**10 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

10.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte sequência:

- a) 1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

b) 2ª Fase: Julgamento da Proposta Comercial.

10.2 - Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou re-designadas, desde que justificadas expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

**1ª Fase**

10.3 - Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope Nº 1:

a) Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos e à Comissão Permanente de Licitação, rubricando-os, posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, será a empresa desabilitada do processo licitatório;

b) Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial daqueles considerados habilitados;

c) Antes da abertura da Proposta Comercial das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes (Proposta Comercial – Envelope Nº 2) das empresas inabilitadas e que denegaram de recurso;

d) A assinatura em ata de recebimento das propostas das licitantes julgadas inabilitadas implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;

e) Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial.

**2ª Fase**

10.4 - Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope Nº 2:

a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 2, contendo a Proposta Comercial das empresas habilitadas na 1ª Fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

b) A Proposta Comercial será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais condições dos itens 10 e 11, orientando-se pelo tipo de Menor Preço;

c) As Propostas Comerciais que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quanto às normas deste Edital, provocando a desclassificação da empresa proponente;

**11 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

11.1. A Comissão irá avaliar, para julgamento das propostas, os seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

11.1.1 - Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando se procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.

11.2 - O preço global de cada Item proposto de cada proponente.

11.2.1 - A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos índices de menor preço de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global.

12.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta de preço, será imediatamente desclassificada.

12.4 - As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua comunicação. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

11.5 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.6 - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

11.7 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei n. 8.666/1993, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio. Todos os participantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

11.8 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".

11.9 - A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, de todas as licitantes que atenderem a todos requisitos do Edital.

11.10 - Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.11 – A Prefeitura do Município de Nova Mutum estabelece, a título de aceitabilidade, proposta que não ultrapasse o valor global máximo que consta no Anexo I deste.

11.12 - A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço Global.

11.13 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**12.1 - DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida neste Edital.

12.1.2. Corrigir e complementar os serviços ou produtos entregues sempre que solicitado pelo representante do Município de Nova Mutum durante a vigência do contrato.

12.1.3. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

12.1.4. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas pertinentes à execução dos serviços. A Equipe Técnica terá composição multidisciplinar e deverá comprovar sua competência para as funções mediante a apresentação de Curriculum Vitae, sempre que solicitado, onde obrigatoriamente deverá constar nome, formação profissional, experiência, inscrição no Conselho Profissional pertinente, devendo ainda ser assinado por cada profissional.

12.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade pela ocorrência de fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

12.1.7. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

12.1.8. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis, administrativos e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.1.9. Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

12.1.10. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive o recolhimento do Imposto sobre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;

12.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2 - DO CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

12.2.1. Emitir Nota de empenho, realizar os pagamentos, conforme os termos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS;

12.2.2. Verificar a regularidade da CONTRATADA com relação à Regularidade Fiscal, Trabalhista e demais certidões previstas em lei, previamente à realização de cada pagamento;

12.2.3. Exercer permanentemente a fiscalização dos SERVIÇOS/ PRODUTOS objeto deste CONTRATO;

12.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, fixando um prazo para a correção e/ou para a adoção das providências cabíveis;

12.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidades, da existência de débitos e da suspensão da prestação dos serviços; assegurando ao contratado o direito de ampla defesa e contraditório;

12.2.6. Designar o fiscal do CONTRATO, que ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

12.2.7. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após receber e aprovar cada produto/serviço discriminado.

12.2.8. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

12.2.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

12.2.10. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

12.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela CONTRATADA.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta de Recursos Próprios, a conta da dotação orçamentária, consignadas no orçamento vigente do Município, conforme dotação a seguir:

**Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos**

04.001.19.451.0100.20009 – Gestão Administrativa do Polo Tecnológico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3390.39.00.00 – ( Cód. Red.057 ) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 0.1.00.000000

VALOR TOTAL R\$

2021 - 8 MESES = R\$ .....

2022- 4 MESES = R\$ ....

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1 - Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2 - A execução do serviço dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação por cada item, após a homologação da licitação, podendo haver um único contrato para os dois itens caso a vencedora dos diferentes itens seja a mesma empresa, adequando-se as cláusulas necessárias da minuta do contrato, anexo IV.

14.3 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo IV.

14.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

### 15 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

15.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segundas a sextas feiras, das 7h às 11h, no Departamento de Licitações desta Entidade.

15.2 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

### 16 - DAS PENALIDADES:

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

**c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração

**d) SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**f) RESCISÃO CONTRATUAL** - em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao indicado no Termo de Referência para execução dos serviços.

16.3. A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:**

**17.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses.

**17.2.** O prazo para execução é mensal a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo admitir prorrogação, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e que esteja devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente.

**18 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

18.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo que rege o Termo de Referência. (Anexo I)

18.2 - Os serviços licitados deverão ser executados na sede da Contratada e na Prefeitura de Nova Mutum.

18.3 - A prestação dos serviços se dará de acordo com o cronograma firmado entre as partes, previamente à assinatura do Contrato, respeitados o prazo de vigência do contrato, os prazos propostos pela Contratada em sua proposta técnica e o prazo máximo estabelecido pelo edital e seus anexos.

**19 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

19.1 - Os valores do contrato serão pagos conforme estabeleça o Termo de Referência e a minuta de contrato.

**20. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

20.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos.

21.2 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

21.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

### 22 - ELEMENTOS INSTRUTORES:

22.1 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência (especificações técnicas)
Anexo II	Minuta de contrato
Anexo III	Declaração de conhecimento das obrigações
Anexo IV	Declaração de superveniência de fato impeditivo
Anexo V	Declaração Empregador de Pessoa Jurídica (Dec. Federal 4.358/2002)
Anexo VI	Carta credencial
Anexo VII	Modelo da proposta comercial
Anexo VIII	Planilha de preço da proposta comercial
Anexo IX	Declaração Art. 9, da Lei Federal n. 8.666/93.
Anexo X	Termo de Renúncia
Anexo XI	Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006 e lei nº 147/2014)

Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, em 23 de junho de 2021.

**Eduardo Henrique Correia Miiller**  
Presidente da CPL

26.11.81

04.07.88

NOVA MUTUM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

### TOMADA DE PREÇOS 018/2021

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADO, PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PARQUE TECNOLÓGICO DE NOVA MUTUM - MT.

#### 1 – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa especializada, por meio de empresa e profissionais tecnicamente qualificados em: Administração em suas áreas de Planejamento, Acompanhamento de Projetos e Elaboração de Planos de Ação para Implantação das Ações do Parque Tecnológico de Nova Mutum- MT, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos e ainda conforme o Plano Diretor do Município de Nova Mutum - MT, anexo relativo a Nova Mutum (MT) e o Polo Tecnológico do Cerrado Brasileiro.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em diversas regiões brasileiras, a exemplo de outros países, que têm no setor agropecuário o alicerce de seu desenvolvimento econômico e social, os municípios enfrentam, após período de crescimento acentuado, a estabilização e até regressão de suas cadeias produtivas, devido ao esgotamento de espaços e modelos para a expansão da produção agrícola e competitividade tecnológica.

2.2. A preocupação com o Município de Nova Mutum permanecendo apenas como exportador de matéria-prima, com reflexos limitados para a melhoria qualidade de vida e formação intelectual e social da população, exige o planejamento do futuro, voltado ao crescimento sustentável e inserção da produção no mercado mundial, de forma cada vez mais competitiva, com a agregação de renda e valor ao setor primário.

2.3. Os países desenvolvidos adotaram ações com esses objetivos, através da implantação de Polos Tecnológicos, Parques Tecnológicos, Incubadoras e Tecnópolis, tendo como base universidades, centros de pesquisas e escolas técnicas, com capacidade de gerar novos projetos e empresas de base tecnológica, viabilizando a implantação de empreendimentos competitivos, com o elevado valor agregado e inseridos no mercado interno e externo.

2.4. Da mesma forma, igualmente aprimorando os profissionais de setores de técnicos e de graduados, bem como os recursos humanos das cadeias produtivas mais importantes e prioritárias do município, da região e do Estado.

2.5. Diante do exposto solicitamos a contratação de prestador de serviços que atenda com base no conhecimento sobre a educação formal do país, vivência no ambiente educacional de faculdades, universidades, escolas, centros de treinamento e formação, para assessorar a Prefeitura de Nova Mutum e ao mesmo tempo possa navegar e se embrenhar no ambiente de negócio inovadores, tecnológicos e de empreendedorismo.

#### 3 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.1. A contratação deverá atender os requisitos a seguir:

**LOTE I – SERV. DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA - SEC. PLANEJAMENTO E ASS. ESTRATÉGICOS - SOLICITAÇÃO 668/2021.**

Item	Código TCE	Código Gextec	Und	Descrição	Qnt.	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	215895-7	834378	MÊS	Prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa especializada, por meio de empresa e profissionais tecnicamente qualificados em: Administração em suas áreas de Planejamento, Acompanhamento de Projetos e Elaboração de Planos de Ação para Implantação das Ações do Parque Tecnológico de Nova Mutum.	12	5.800,00	<b>69.600,00</b>
<b>TOTAL R\$</b>							<b>69.600,00</b>

**4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses.

4.2. O prazo para execução é mensal a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo admitir prorrogação, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e que esteja devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5(cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**5 – LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços executados serão entregues ao Fiscal do contrato, designado por meio de Portaria do Município de Nova Mutum, como representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução de contratos de serviços de assessoria. O local de execução dos serviços será nas dependências da Prefeitura de Nova Mutum, na Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos ou local por ele designada, durante o horário administrativo diariamente por pelo menos 30 horas semanais. Poderá haver viagens de deslocamento para outras cidades por conta e dispensa da Contratada para participar de reuniões e audiências ou atividades em outros locais.

**6 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

6.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**6.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos: Titular: Calebe Benjamim da Silva, Matrícula: 8843, Suplente: Silvana Perovano Favaleza - Matrícula: 2063, aos quais competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário de Pasta.

### **7 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **7.1 – São obrigações da Contratante:**

- a).** Emitir Nota de empenho, realizar os pagamentos, conforme os termos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS;
- b).** Verificar a regularidade da CONTRATADA com relação à Regularidade Fiscal, Trabalhista e demais certidões previstas em lei, previamente à realização de cada pagamento;
- c).** Exercer permanentemente a fiscalização dos SERVIÇOS/ PRODUTOS objeto deste CONTRATO;
- d).** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, fixando um prazo para a correção e/ou para a adoção das providências cabíveis;
- e).** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidades, da existência de débitos e da suspensão da prestação dos serviços; assegurando ao contratado o direito de ampla defesa e contraditório;
- f).** Designar o fiscal do CONTRATO, que ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;
- g).** Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após receber e aprovar cada produto discriminado.
- h).** Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aceite da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.
- i).** O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.
- j).** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.
- k).** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **7.2.1. São obrigações da Contratada:**

- a).** Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

- b).** Corrigir e complementar os serviços ou produtos entregues sempre que solicitado pelo representante do Município de Nova Mutum durante a vigência do contrato.
- c).** Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
- d).** Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas pertinentes à execução dos serviços. A Equipe Técnica terá composição multidisciplinar e deverá comprovar sua competência para as funções mediante a apresentação de Curriculum Vitae, sempre que solicitado, onde obrigatoriamente deverá constar nome, formação profissional, experiência, inscrição no Conselho Profissional pertinente, devendo ainda ser assinado por cada profissional.
- e).** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.
- f).** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade pela ocorrência de fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.
- g).** Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- h).** Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis, administrativos e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- i).** Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Mutum
- j).** Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;
- k).** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- l).** A CONTRATADA deverá fornecer RRT's de execução em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

### **8 – DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

**8.2.** O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas desta área: Jonas Alves Ribeiro, CPF nº 284.388.331-87; CJU BRASIL EIRELI, CNPJ: 24.805.651/0001-17, L&M contabilidade Auditoria e Assessoria LTDA ,CNPJ nº 01.900.150/0001-14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

**8.3.** Destaca - se que não foram encontrados preços públicos em período recente para contratações semelhantes ao objeto desta contratação.

[http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Sebrae%20de%20A%20a%20Z/Atualizacao\\_%20Tabela\\_%20Valores\\_Credenciamento\\_Sebrae\\_Minas.pdf](http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Sebrae%20de%20A%20a%20Z/Atualizacao_%20Tabela_%20Valores_Credenciamento_Sebrae_Minas.pdf);

<https://sinaep.org.br/tabela-de-honorarios/>.

**8.4.** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

**Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos**

04.001.19.451.0100.20009 – Gestão Administrativa do Polo Tecnológico

3.3.90.39.00.00 (Cód. Red. 057) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0.1.00.000000 ( X ) Municipal

### 9 – SIGILO E INVIOABILIDADE

**9.1.** A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante toda vigência do contrato.

### 10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado, a cada 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver), ou com o objeto contratado executado, atestada e aprovada pelo contratante.

**10.2.** O Município de Nova Mutum pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

**10.3.** A forma de pagamento dos serviços ocorrerá por meio de parcelas sequenciais, conforme abaixo descrita:

**a)** Parcelas mensais na entrega dos trabalhos (Análise ou Parecer Técnico, Relatórios e todos os atos relativos à atividade executada).

**10.4.** O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

**10.5.** Os serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

**10.6.** A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

**10.7.** O período de interrupção dos serviços por decisão do contratado será descontado na fatura do mês subsequente.

### 11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI Nº 8.666/93):

**11.1.** Todos os Licitantes deverão comprovar mediante apresentação dos documentos relacionados a seguir, na fase de habilitação:

**11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**11.2.1.** Registro ou Inscrição do Profissional apresentado pela Empresa Licitante na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Administração – CRA, conforme as áreas de atuação prevista, em plena validade;

**11.2.2.** Apresentação de comprovante de experiência de um ou mais Serviços de Atividade Gerencial ou Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome da Licitante (Razão Social e inscrição do CNPJ), ou do Profissional executor das atividades para comprovação de que a mesma tenha executado serviços técnicos de Assessoria ou Gerência, Direção ou Consultoria, Docência ou Supervisão compatível com implantação de rotinas de trabalho com instituição Pública ou Privada de educação formal ou Gestão de empreendimentos. A comprovação poderá ser exigida através de relatórios oficiais, publicação em diário oficial ou notas fiscais referentes à realização das atividades inerentes ao serviço a ser prestado com os seguintes parâmetros:

- A) Tempo de experiência do Executante de no mínimo cinco anos;
- B) Trabalhos de Docência no mínimo de cinco anos, quando a empresa fizer uso do profissional, para fins de comprovação de Capacidade Técnica;
- C) Trabalhos de Gestão ou Direção de empresas Pública ou Privada mínimo de cinco anos;
- D) Graduação e no mínimo especialização em áreas ligadas a Ciência da Administração ou Contabilidade, quando a empresa fizer uso do profissional para fins de comprovação de Capacidade Técnica.

**11.2.3.** O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda com assinatura digital do emissor, podendo ser autenticados pela publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda incluído na Plataforma Lattes do sitio do CNPQ.**

**11.3. Quanto à capacitação técnico-profissional:**

**11.3.1.** TERMO DE COMPROMISSO – Deverá ser apresentado um Termo de compromisso do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os Profissionais serão relacionados pela Licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional. Neste Termo, declararão que participarão no Contrato resultante, a serviço da Licitante. Tendo por escopo indicar o Profissional responsável para avaliar na área, à ser firmado pelo Representante da Licitante com o ciente do(s) profissional (is), podendo ser efetuado de forma conjunta ou individual para cada técnico indicado.

**11.3.2.** Registro ou Inscrição do Profissional, Responsável Técnico pela Empresa Licitante, na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho, conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade;

**11.3.3** A comprovação de vinculação dos Profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

**a) Sócio:** comprovação será feita através do Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social) da Empresa Licitante, devidamente atualizada e autenticada. Poderá, ainda, tal comprovação ser feita por qualquer meio admitido em lei.

**b) Administrador ou Diretor:** para Administrador deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, devidamente atualizada e autenticada, em se tratando de firma individual ou limitada. No caso de Diretor será necessária, além do Estatuto Social atualizada e autenticada, conjuntamente, a cópia da Ata de Eleição vigente e devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima – S.A;

**c) Profissional contratado:** admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**11.3.4.** Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

**11.3.5.** Os profissionais habilitados deverão obrigatoriamente participar da integralidade o objeto deste Termo de Referência de Processo Licitatório, sendo permitida a sua substituição, desde que haja comunicação prévia do Município de Nova Mutum, e que o profissional substituto preencha as mesmas condições técnicas, ou possua habilitação superior à prevista nas condições de habilitação aqui estabelecidas.

**11.3.6. Não será permitido somatório de quantitativos/atestados**, tendo em vista que a extensão solicitada é relativamente pequena em relação ao escopo total. Ainda, a extensão solicitada é compatível com o histórico de contratações da Administração Pública, não acarretando em restrição de competição.

**11.3.7.** Apresentar somente o número de atestados exigidos para a comprovação da capacidade operacional e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

**11.3.8.** Não será aceito “protocolo de entrega” OU “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**11.3.9.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

**11.3.10.** Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação – CPL entenda necessário, poder-se-á promover diligência junto às respectivas emitentes.

**11.3.11.** Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.3.12.** A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL inabilitar, sumariamente, qualquer Licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

**11.3.13.** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão – CPL.

**11.3.14.** Deverá(ão) constar, obrigatoriamente, do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: nome do profissional ou empresa; data de início e disponibilidade para execução dos serviços; nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**12.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a contratada que:

**12.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 6.161, de 2000.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** A CONTRATADA que atrasar a entrega do objeto incorrerá nas penalidades administrativas nos termos dos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e, se for o caso, Art. 3º I e 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**12.7.** O Descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e parágrafos do Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

**12.8.** Pela inexecução total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**13.1.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

**13.2.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

**13.3.** A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

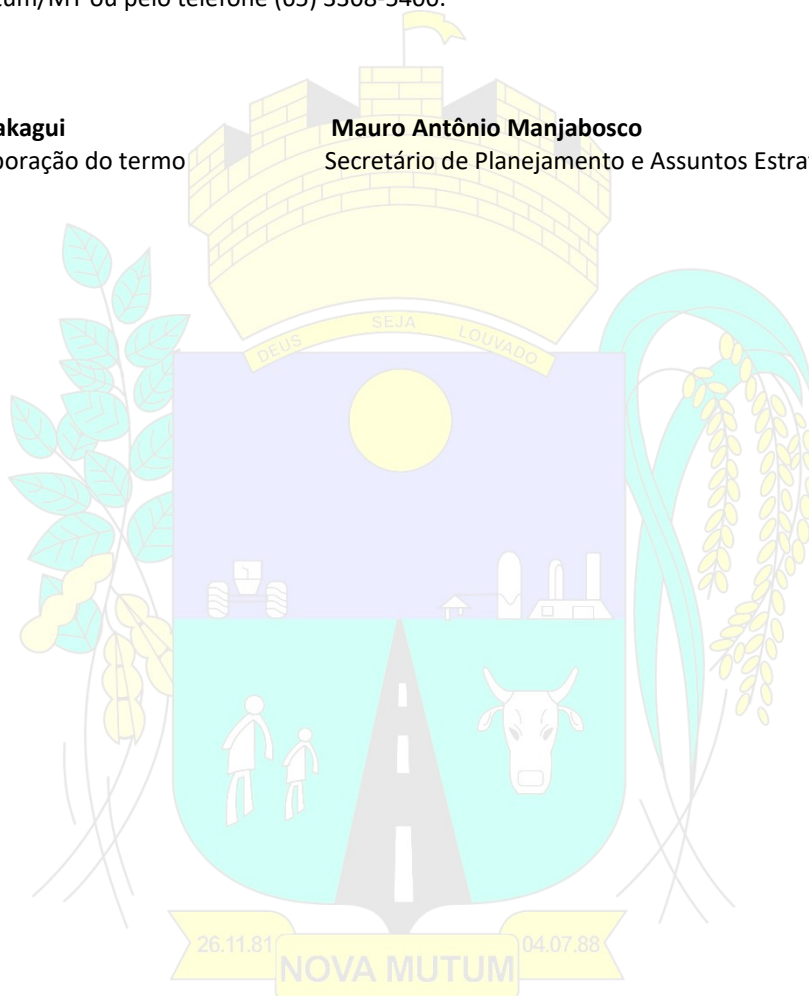
**13.4.** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, departamento de licitação, por escrito, no endereço: Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, CEP 78450-000, Nova Mutum/MT ou pelo telefone (65) 3308-5400.

**Aline Duarte Dutra Takagui**

Responsável pela elaboração do termo  
Matrícula nº 356

**Mauro Antônio Manjabosco**

Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo II – Tomada de Preços Nº 018/2021

### MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebram o Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços \_\_\_\_\_.

A \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.-\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_, Estado de Mato Grosso, à Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada à \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através da **Tomada de Preços nº 018/2021**, com base na Lei Federal n. 8.666/93, alterado pela Lei Federal n. 9.648/98.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato é **contratação de serviços técnicos de assessoria administrativa especializada, por meio de empresa e profissionais tecnicamente qualificados em: administração em suas áreas de planejamento, acompanhamento de projetos e elaboração de planos de ação para Implantação das Ações do Parque Tecnológico de Nova Mutum- MT**, conforme disposições técnicas constantes no edital de licitação e seus anexos, como segue:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

### LOTE I – SERV. DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA - SEC. PLANEJAMENTO E ASS. ESTRATÉGICOS - SOLICITAÇÃO 668/2021.

Item	Código TCE	Código Gextec	Und	Descrição	Qnt.	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	215895-7	834378	MÊS	Prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa especializada, por meio de empresa e profissionais tecnicamente qualificados em: Administração em suas áreas de Planejamento, Acompanhamento de Projetos e Elaboração de Planos de Ação para Implantação das Ações do Parque Tecnológico de Nova Mutum.	12		
<b>TOTAL R\$</b>							

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ dividido em 12 ( doze ) parcelas mensais, conforme a execução das tarefas exigidas em contrato e no Edital e anexos.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 ( trinta ) dias após o aceite da Nota Fiscal: Parcelas mensais de R\$.....na entrega dos trabalhos (Análise ou Parecer Técnico, Relatórios e todos os atos relativos à atividade executada).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, a contar da assinatura, prorrogado se necessário, mediante Termo Aditivo;

4.2. O período de execução dos serviços objeto da clausula primeira do presente instrumento é de 12 (doze) meses. Podendo admitir prorrogação, desde que ocorra algum dos motivos previstos no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e que esteja devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida neste Edital.

5.1.2. Corrigir e complementar os serviços ou produtos entregues sempre que solicitado pelo representante do Município de Nova Mutum durante a vigência do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

5.1.3. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

5.1.4. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas pertinentes à execução dos serviços. A Equipe Técnica terá composição multidisciplinar e deverá comprovar sua competência para as funções mediante a apresentação de Curriculum Vitae, sempre que solicitado, onde obrigatoriamente deverá constar nome, formação profissional, experiência, inscrição no Conselho Profissional pertinente, devendo ainda ser assinado por cada profissional.

5.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade pela ocorrência de fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

5.1.7. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.1.8. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis, administrativos e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.1.9. Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Mutum

5.1.10. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;

5.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **5.2 - DO CONTRATANTE**

5.2.1. Emitir Nota de empenho, realizar os pagamentos, conforme os termos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS;

5.2.2. Verificar a regularidade da CONTRATADA com relação à Regularidade Fiscal, Trabalhista e demais certidões previstas em lei, previamente à realização de cada pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

- 5.2.3. Exercer permanentemente a fiscalização dos SERVIÇOS/ PRODUTOS objeto deste CONTRATO;
- 5.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, fixando um prazo para a correção e/ou para a adoção das providências cabíveis;
- 5.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidades, da existência de débitos e da suspensão da prestação dos serviços; assegurando ao contratado o direito de ampla defesa e contraditório;
- 5.2.6. Designar o fiscal do CONTRATO, que ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;
- 5.2.7. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após receber e aprovar cada produto discriminado.
- 5.2.8. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.
- 5.2.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.
- 5.2.10. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.
- 5.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei n. 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;
- 7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente contrato, onerando os Orçamentos de 2021/2022, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

2021

04.001.19.451.0100.20009 – Gestão Administrativa do Polo Tecnológico

3390.39.00.00 – ( Cód. Red.057 ) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 0.1.00.000000 – R\$ .....

2022

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, a cada 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver), ou com o objeto contratado executado, atestada e aprovada pelo contratante.

8.3. A forma de pagamento dos serviços ocorrerá por meio de parcelas sequenciais mensais.

8.4. O Município de Nova Mutum pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

8.5. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

8.6 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a Administração
- d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) **RESCISÃO CONTRATUAL** - em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para execução dos serviços.

9.3. A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento, a inexecução total ou parcial:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal n. 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.5.1. Os motivos elencados nos incisos XIII ao XVIII da Lei 8.666/93.

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, e XVII da Lei n. 8.666/1993;

10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da Administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.1.10. Admitido rescisão amigável nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO - ECONÔMICO FINANCEIRO :**

11.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei n. 8.666/1993.

11.1.1. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei n. 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nova Mutum - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei 8.669/93 e Legislação Civil .

13.3. Vincula - se ao presente contrato a proposta, o edital e o termo de referência.

13.4. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução todas as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação exigidos na licitação.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma .

Nova Mutum – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome  
Contratante

Nome  
Contratada

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo III – Tomada de Preços Nº 018/2021

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021, declara:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) declara estar ciente de que correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação em relação aos deslocamento junto aos órgãos estaduais e federais, tanto na capital do estado como na capital federal de seus sócios ou funcionários quando s serviço do Município de Nova Mutum para cumprimento do objeto contratual de que trata esta licitação.
- f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo IV – Tomada de Preços Nº 018/2021

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

**DECLARAÇÃO**

Ref.:Edital de Tomada de Preços Nº 018/2021.

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços Nº 018/2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo V – Tomada de Preços Nº 018/2021

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)  
**DECLARAÇÃO**

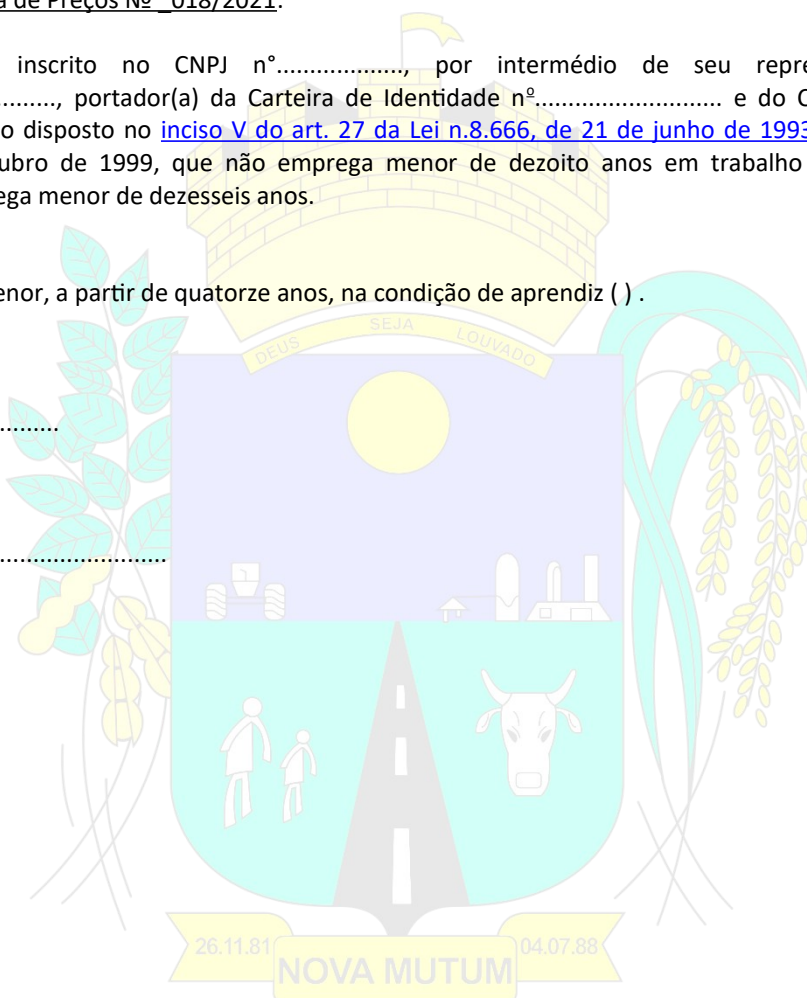
Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 018/2021.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo VI – Tomada de Preços Nº 018/2021

Carta Credencial

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

À Comissão de Licitação

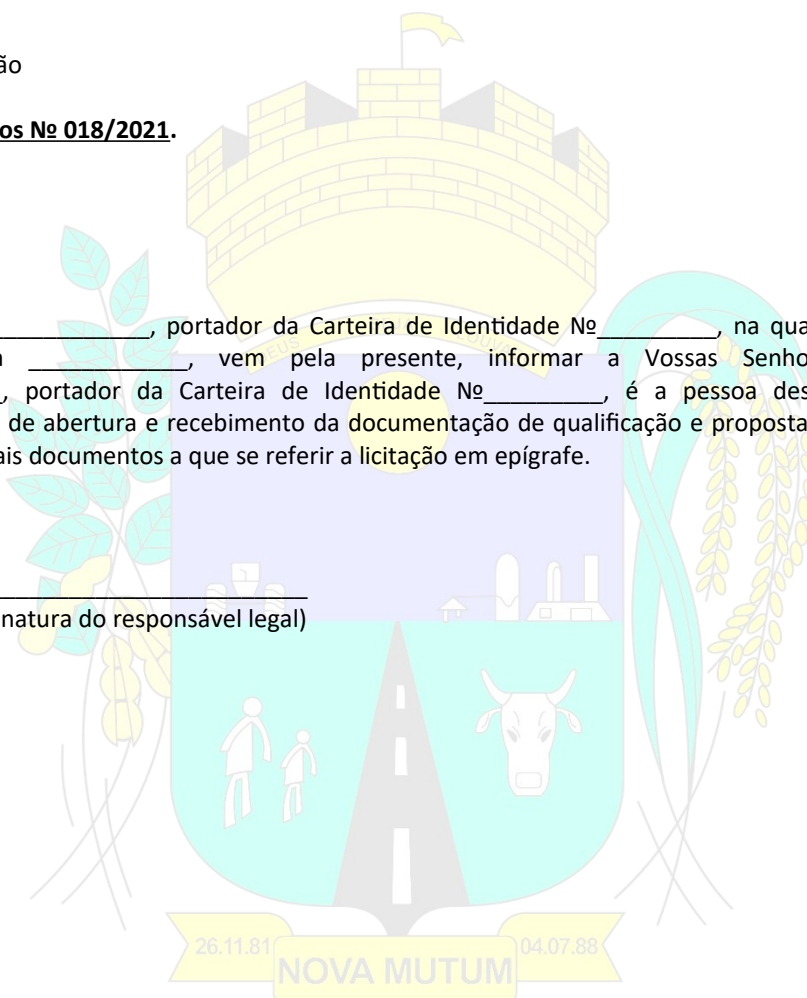
**Ref.: Tomada de Preços Nº 018/2021.**

Prezados Senhores

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**Anexo VII – Tomada de Preços Nº 018/2021**

Modelo da Proposta Comercial

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT

**Ref.: Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 018/2021**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021, vem por meio deste declarar que:

- O prazo de validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias, a contar da data de abertura da licitação;
- O prazo para execução dos serviços é pelo período de 12 (doze) meses;
- O valor total proposto para execução dos serviços licitados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhado na Planilha em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

26.11.81 NOVA MUTUM 04.07.88



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

### Anexo VIII – Tomada de Preços Nº 018/2021

Planilha de preços da Proposta comercial

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, em atenção ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 apresenta sua planilha de preços da proposta comercial, conforme descrição a seguir:

Item	Código TCE	Código Gextec	Und	Descrição	Quant.	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	215895-7	834378	MÊS	Prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa especializada, por meio de empresa e profissionais tecnicamente qualificados em: Administração em suas áreas de Planejamento, Acompanhamento de Projetos e Elaboração de Planos de Ação para Implantação das Ações do Parque Tecnológico de Nova Mutum	12		
<b>TOTAL R\$</b>							

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**Anexo IX – Edital de Tomada de Preços nº 018/2021**

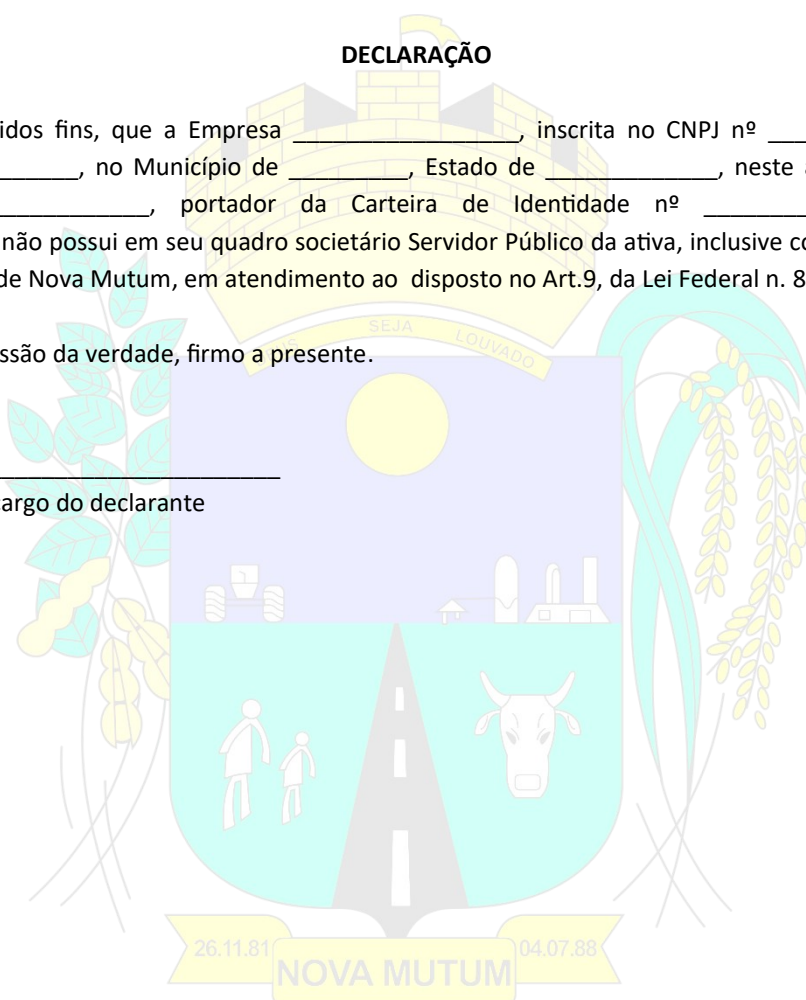
**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, inclusive consultoria e assistência técnica no Município de Nova Mutum, em atendimento ao disposto no Art.9, da Lei Federal n. 8.666/93.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – nome e cargo do declarante







**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**Anexo X – Edital de Tomada de Preços nº 018/2021**

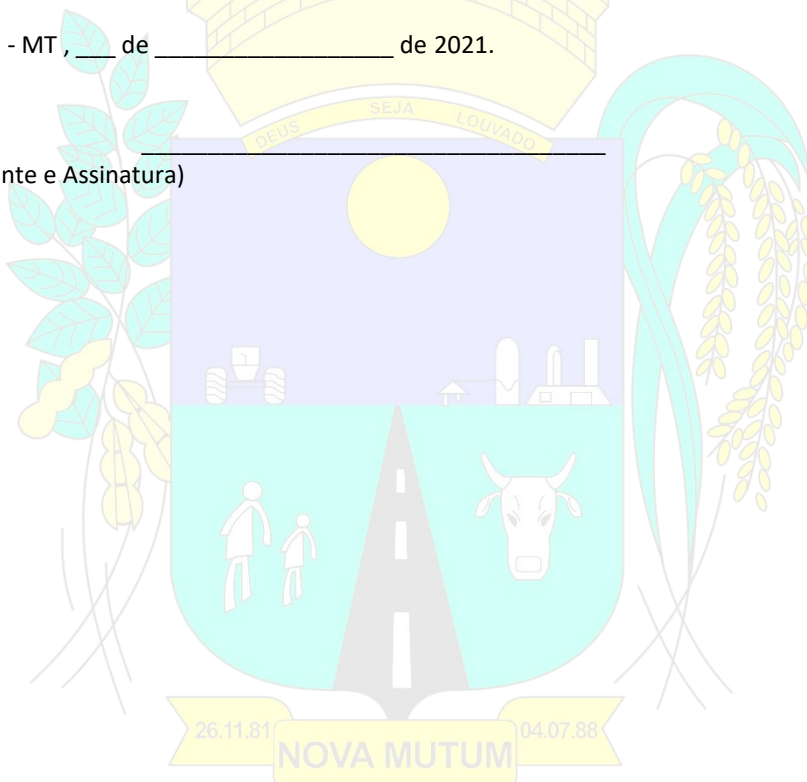
**TERMO DE RENÚNCIA**

(Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 018/2021, por seu representante legal Sr \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal n. 8666/93, que em nome da empresa que respectivamente representa, que não recorrerá da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de propostas preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta comercial das licitantes habilitadas.

Nova Mutum - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome do Representante e Assinatura)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

### ANEXO XI

#### TOMADA DE PREÇOS N. 018/2021

#### REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e Lei nº 147/2014)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicita, na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Tomada de Preços N. \_\_\_\_\_, seja-lhe dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com base, nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declara que não existe qualquer impedimento dentre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da **Lei Complementar nº123/2006 e Lei nº 147/2014**.

Como prova da referida condição, apresenta em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (esta certidão não poderá ser com expedição superior a 60 (sessenta) dias).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope e o mesmo será obrigatório para quem quiser usufruir o benefício)**